



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto Pretendido: “Registro de preço para aquisição de água mineral em garrafões plásticos de 20 litros – inclusive em comodato os garrafões – além de garrafas de 500 ml e copos plásticos de 200 ml”

Seguindo as Diretrizes para Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, apresenta-se a seguir o Estudo Preliminar realizado por esta Secretaria:

1. Necessidade da Aquisição

(Art. 18, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

A demanda refere-se à aquisição de água mineral em garrafões plásticos de 20 litros – inclusive em comodato os garrafões – além de garrafas de 500 ml e copos plásticos de 200 ml. A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, indispensável se faz a aquisição do objeto.

Quanto ao objeto trata-se de aquisições recorrentes envolvendo as Secretarias as quais utilizam-se destes objeto de forma parcelada conforme cronograma interno previsto, sendo a demanda a ser adquirida de forma racionalizada.

2. Requisitos da Aquisição

(Art. 18, inciso III e IV da Lei 14.133/2021)

O Quantitativo foi obtido através de consulta à demanda das Secretarias interessadas, mediante a apresentação das requisições iniciais baseadas na tabela de itens a serem licitados, sendo estes os documentos os quais dão suporte para o estimado do processo, tendo como base o período de 24 (vinte e quatro) meses. É importante mencionar que nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo necessário estimar as quantidades para 24 (vinte e quatro) meses para o caso de o processo licitatório vir a ser prorrogado. O processo será realizado de acordo com as especificações descritas na tabela de itens abaixo a ser utilizada no Termo de Referência:

ITENS			
ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Caixa	Água Mineral em Copo de 200ml. Caixa com 48 unidades.	5.360
2	Unidade	Água Mineral em Garrafa. Embalagem de 500ml.	28.920
3	Galão	Água Mineral em Galão. Embalagem de 20 litros.	17.200

2.1. Requisitos de Qualidade dos Itens:

Água Mineral (Galão e Garrafa)

A água mineral natural deverá atender aos seguintes critérios:

Registro nos órgãos competentes:

Deverá possuir registro e autorização de comercialização emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/ANM) e Ministério da Saúde/ANVISA, conforme legislação específica.

Padrões físico-químicos e microbiológicos:

A água deverá estar conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas sanitárias aplicáveis.

Embalagens adequadas e seguras:

Galões retornáveis de 20 litros, em material resistente, íntegro e lacrado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Garrafas de 500 ml, em PET

Transparentes, sem deformações, sem odor e com lacre de segurança;

Validade impressa e legível na embalagem.

Condições de armazenamento e transporte:

Produtos devem ser transportados e armazenados sem exposição excessiva ao calor, luz solar ou contaminações, conforme normas da vigilância sanitária.

Rotulagem obrigatória:

Informações como fonte, lote, validade, composição química e fabricante devem estar claras, legíveis e completas, conforme Resolução RDC/ANVISA.

Copos Descartáveis

Os copos descartáveis deverão atender aos seguintes requisitos:

Material adequado:

Fabricados em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), próprios para contato com alimentos e água potável.

Capacidade:

Copos com capacidade padrão 200 ml, conforme necessidade do órgão.

Resistência e segurança:

Devem apresentar resistência suficiente para evitar rachaduras ou deformações durante o manuseio.

Atestado de conformidade:

Devem atender às normas da ABNT NBR 14865 ou norma correspondente vigente.

Embalagem adequada:

Embalados em pacotes lacrados pelo fabricante, com identificação de lote, data de fabricação e CNPJ.

2.2. Requisitos de Fornecimento:

- A entrega será parcelada conforme demanda, no prazo máximo de 10 dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento da Ata de Registro de Preços.
- Os itens deverão ser entregues na sede do órgão ou preferencialmente nas unidades indicadas através de endereço contido na Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer em horário comercial.
- O fornecedor deve garantir reposições imediatas em caso de produto defeituoso, fora do padrão ou com avaria no transporte.
- Toda a logística será de responsabilidade do fornecedor, sem custo adicional para o órgão.
- Garantir que todos os itens estejam de acordo com a proposta vencedora e com os padrões exigidos no edital.

3. Valor de referência:

(Art. 18, inciso VI da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preços foi realizada através do Departamento de Compras.

Foi realizado levantamento de mercado por meio de:

- Consulta a bancos de preços (Fonte de Preços) e diversos fornecedores.

A análise evidenciou que os itens desejados estão amplamente disponíveis no mercado, com grande variedade de marcas e preços, possibilitando ampla competitividade no certame.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos, conforme ferramenta Fonte de Preços e fornecedores diversos. O valor total estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 453.267,60, considerando as quantidades estimadas para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Método utilizado:

- Mediana aritmética simples dos valores coletados;

4. Descrição da solução como um todo e justificativa quanto ao parcelamento

(Art. 18, inciso VII e VIII da Lei 14.133/2021)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente contratação tem por objeto o “**Registro de preço para aquisição de água mineral em garrafas plásticas de 20 litros – inclusive em comodato os garrafões – além de garrafas de 500 ml e copos plásticos de 200 ml**”, com a finalidade de atender às demandas da Prefeitura do Município de Tietê. O sistema de Registro de Preços é adotado para garantir maior eficiência, economicidade e celeridade na aquisição desses materiais, permitindo a realização de compras futuras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata.

Essa solução visa assegurar o atendimento contínuo e adequado das unidades da Prefeitura do Município de Tietê, em conformidade com as especificações técnicas exigidas e os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência e transparência.

O registro de preços possibilita maior flexibilidade e racionalização dos processos licitatórios, evitando contratações fragmentadas e proporcionando maior controle sobre os gastos públicos.

A contratação engloba três itens. No entanto, optou-se por não realizar o parcelamento em lotes, uma vez que a licitação será processada com adjudicação por item individual.

Tal escolha se justifica pelas seguintes razões:

- Cada item possui características específicas, com consumo e valores unitários distintos;
- A adjudicação por item amplia a competitividade ao permitir que fornecedores participem apenas dos itens que têm condições de fornecer, inclusive micro e pequenas empresas;
- A administração já possui controle de consumo e estoque por item, o que facilita o gerenciamento e a reposição conforme a demanda real;
- O modelo de aquisição por item tem histórico positivo de atendimento satisfatório, com ampla participação e economicidade.

Dessa forma, a opção por não agrupar os itens em lotes encontra respaldo técnico e econômico, observando os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conforme previsto nos artigos 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante prévio Empenho e emissão da Autorização de Fornecimento, na qual estarão especificadas as quantidades e local da entrega.

A Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis **(Art. 18, inciso IX da Lei 14.133/2021)**

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de água mineral busca, prioritariamente, assegurar a economicidade nas contratações públicas por meio da padronização dos itens, da compra planejada e da obtenção de melhores condições comerciais a partir da seleção de fornecedores por meio de processo competitivo.

Espera-se, com esta contratação, a racionalização das despesas públicas, evitando aquisições emergenciais e compras fragmentadas que usualmente resultam em preços mais elevados. Além disso, a possibilidade de adesão de diferentes unidades administrativas ao mesmo registro de preços proporciona ganhos em escala e maior poder de negociação, otimizando os recursos financeiros da Administração.

Em termos de recursos humanos, a contratação por registro de preços reduz significativamente o retrabalho e o tempo dedicado pelas equipes aos processos licitatórios repetitivos, permitindo que os servidores se dediquem a atividades estratégicas e de planejamento, aumentando a eficiência operacional dos setores envolvidos.

Adicionalmente, a adoção desse modelo contribui para melhor aproveitamento dos recursos materiais, uma vez que permite o acompanhamento sistemático dos estoques, o planejamento de consumo e o controle mais efetivo da distribuição dos materiais adquiridos, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua dos insumos essenciais ao funcionamento das atividades deste órgão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, a contratação almeja resultados concretos em termos de eficiência administrativa, sustentabilidade nas aquisições e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do(a) contrato/ata de registro de preços

(Art. 18, inciso X e XI da Lei 14.133/2021)

Análise de Riscos:

Identificação dos Riscos, Avaliação dos Riscos e Tratamento dos Riscos.								
Nº	Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
1	Desclassificação de todos os licitantes	Possibilidade de nenhuma proposta atender às exigências de qualidade e regularidade sanitária.	Baixa	Alta	Alto	Elaboração clara do TR e edital; sessão de esclarecimentos	Refazimento do certame com ajustes.	Setor Requisitante / Licitações
2	Inadimplemento do fornecedor	Atrasos ou entregas inadequadas.	Média	Alta	Alto	Verificação rigorosa da capacidade técnica e logística.	Aplicação de penalidades e convocação do próximo fornecedor.	Requisitante / Licitações / Gestão / Fiscal
3	Fornecimento de produtos fora das especificações	Água sem lacre/validade ou copos fora do padrão.	Média	Média	Alto	Especificações detalhadas; exigência ANVISA/ABNT.	Rejeição e substituição imediata	Requisitante / Licitações / Gestão / Fiscal
4	Variação de preços durante a vigência contratual	Oscilações que impactem a continuidade.	Média	Média	Pesquisa de preços atualizada.	Pesquisa de preços atualizada.	Análise de reequilíbrio	Compras / Licitações / Gestão / Fiscal
5	Logística inadequada de entrega	Falhas na distribuição e atrasos.	Média	Média	Média	Prazos claros e rotinas de entrega.	Aplicação de penalidades e entrega emergencial.	Gestão / Fiscal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Falta de disponibilidade dos itens no mercado	Escassez no mercado.	Baixa	Média	Média	Pesquisa prévia de mercado.	Substituição por equivalente ou contratação emergencial.	Requisitante / Compras / Licitações / Gestão
7	Erros na especificação dos itens no Termo de Referência	Falhas no TR que dificultem a competição	Média	Alta	Alta	Revisão criteriosa do TR.	Retificação do edital.	Requisitante / Compras / Licitações

A equipe designada para a condução do processo licitatório, gestão de contratos e a fiscalização do contrato será responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos identificados, atualizando o plano sempre que necessário, conforme o andamento da contratação e da execução contratual, através de Portaria vigente.

Tratando-se de Registro de Preços, as seguintes providências serão adotadas pela Administração previamente à celebração da Ata de Registro de Preços:

- Aprovação formal deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, conforme os fluxos internos de governança;
- Realização da pesquisa de preços de acordo com os critérios definidos na legislação vigente, visando assegurar a vantajosidade da contratação;
- Designação formal do gestor da Ata e dos fiscais das atas e contratos decorrentes, com a devida publicação dos atos no sistema competente;
- Análise jurídica prévia da minuta do edital e da Ata, conforme exigência legal;
- Encaminhamento do processo à autoridade competente para autorização da abertura do certame.

Tais medidas visam assegurar o adequado planejamento da contratação e a conformidade com as exigências legais, contribuindo para a boa execução contratual e a efetividade das aquisições futuras decorrentes do Sistema de Registro de Preços. Após a homologação do processo e no início da vigência das Atas, as aquisições futuras ocorrerão mediante o envio de requisição pelas Secretarias Requisitantes ao Departamento de Compras para seu processamento na qual indicará a dotação orçamentária. Além disso, não havendo a obrigatoriedade da aquisição o objeto pretendido não relaciona-se a nenhum outro processo administrativo.

7. Descrição de possíveis impactos ambientais

(Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021)

Da análise realizada não foram identificados fatores potencialmente que apresentem riscos ambientais.

8. Declaração da viabilidade ou não da aquisição/contratação

(Art. 18, inciso XIII da Lei 14.133/2021)

Após a análise das necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária e da viabilidade técnica e operacional, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços para aquisição de água mineral é viável e adequada aos objetivos da Administração Pública.

A contratação demonstra-se plenamente exequível, considerando:

- A existência de demanda por parte das unidades;
- A padronização dos itens a serem adquiridos;
- A compatibilidade com a dotação orçamentária disponível;
- A existência de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações requeridas;
- A conformidade com os dispositivos legais vigentes, em especial com os artigos 82 da Lei nº 14.133/2021, que regulam o Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A modalidade de registro de preços também oferece flexibilidade e economicidade à Administração, permitindo aquisições conforme a real necessidade e evitando a formação de estoques excessivos, o que reforça sua viabilidade prática e orçamentária.

Dessa forma, a contratação é considerada viável e recomendada, por atender aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos.

Tietê, 17 de dezembro de 2025.

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito

Fábio Vidotto Beloto
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

João Paulo Mariano Godinho
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração de Modernização

Mauro Ferreira Adorno Filho
Secretário de Finanças

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento

Paulo Henrique de Paiva
Secretário de Serviços

Marcelo Marino
Secretário de Segurança e Trânsito

Daniela Cancian Paulin Santarossa
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Lucas Fernando Pereira
Secretário de Governo e Coordenação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Alex Fabio Panise Honorio

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Roberson Luiz Demarchi

Secretário de Educação

Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes

Secretário de Negócios Jurídicos

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto

Secretária de Saúde e Medicina Preventiva